

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

RUA 12 DE OUTUBRO N.º 549 — FONE: (0142) 671161 — BOREBI — ESTADO DE SÃO PAULO

C.G.C. N.º 54 724 802/0001-73

“ TRABALHANDO PARA O POVO ”

061

L E I N.º 020/93.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito do Município de Borebi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Borebi, em sessão ordinária realizada no dia 23 de Agosto de 1.993, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a LOCAR, por contrato, IMÓVEL localizado na sede do Município;

Artigo 2º - A locação não poderá ser superior a CR\$-1.000,00-(Um Mil Cruzeiros Reais), reajustável de acordo com o índice legal;

Artigo 3º - O imóvel a ser locado, será utilizado para instalação das dependências da Câmara Municipal;

Artigo 4º - As despesas com a execução deste Projeto de Lei, correrão por conta de dotações próprias;

Artigo 5º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data da publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Julho de 1.993.

Prefeitura do Município de Borebi, 25 de Agosto de 1.993.

ANTONIO CARLOS VACA  
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria dos Serviços Administrativos = em 25 de Agosto de 1.993.

ALAYR ORIVALDO PASCHOARELLI